

RECURSO ADMINISTRATIVO – INABILITAÇÃO INDEVIDA

Processo Licitatório: Contratação de empresa especializada para Reestruturação do Ginásio de Esportes situado na Avenida Dona Anila, 1001 – Olaria – Itapeverica da Serra - Concorrência Eletrônica Nº 025/2.025 - Processo Administrativo Nº 621/2.025.

Recorrente: A RECON SUSTENTAVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.815.901/0001-20, estabelecida na Rodovia José Simões Louro Júnior, nº 12001, bairro Penteado, município de Embu Guaçu – SP, CEP nº 06924-760, telefone nº (11) 94795-7079 / (11) 97464-3586, e-mail contato@reconsustentavel.com.br, neste ato representada por sua Socia/Proprietária a Sra. Elaine Cristina Gonçalves Mariano, RG nº 27.156.939-6, CPF nº 255.250.618-64.

À

Agente de Contratação / Comissão de Licitação

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente foi cientificada de sua inabilitação em **05/01/2026**, razão pela qual o presente recurso é **tempestivo**, interposto dentro do prazo legal, nos termos do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

II – SÍNTESE DA DECISÃO RECORRIDA

A inabilitação da empresa Recon Sustentável LTDA foi fundamentada, em síntese, nos seguintes argumentos:

- a) Os **atestados de capacidade técnica apresentados não atenderiam integralmente aos itens definidos como parcelas de maior relevância**;
- b) O **desconto ofertado em tais parcelas superaria 25%**, tornando os preços **incompatíveis com o mercado** e, por consequência, **inexequível a execução da obra**.

Com o devido respeito, **ambas as conclusões decorrem de interpretação técnica equivocada e excessivamente restritiva**, como se demonstra a seguir.

III – DO MÉRITO

3.1 – DO ATENDIMENTO ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA – COMPROVAÇÃO OBJETIVA

O Edital exige comprovação de capacidade técnica **compatível com o objeto**, não impondo identidade literal, tampouco correspondência item a item, mas **similaridade técnica e operacional**, conforme entendimento pacífico do TCU.

A documentação apresentada pela Recorrente comprova, de forma **robusta e quantitativamente superior**, a execução dos seguintes serviços:

Serviço Executado (Atestado RECON)	Quantidade Executada	Exigido em Edital
Terraplenagem e nivelamento (com recebimento e retirada de solo)	35.562,59 m ³	527,00 t (até 1 km)
Pintura interna e externa (massa e preparo)	43.306,20 m ²	5.468,69 m ²
Quadra poliesportiva	602,00 m ²	765,00 m ²
Guarda-corpo metálico (instalação e pintura)	1.060,80 m ²	90,00 m

✓ Os quantitativos executados são, em sua maioria, muito superiores aos exigidos, evidenciando plena capacidade técnica.

✓ A diferença de terminologia (ex.: tinta acrílica x tinta látex; guarda-corpo metálico x vidro temperado) não descaracteriza a similaridade técnica, pois:

- O núcleo do serviço (execução, instalação, preparo, pintura, fixação, segurança) é o mesmo;
- O edital não exigiu especificidade de material como critério eliminatório de habilitação, mas apenas capacidade técnica compatível.

✦ **Jurisprudência consolidada do TCU:**

“A exigência de identidade absoluta entre os serviços executados e os licitados afronta o princípio da competitividade.” (TCU – Acórdão 2622/2013)

O quadro a seguir, demonstra e destaca a capacidade técnica da Recon em suas respectivas CAT's.

ACERVO TÉCNICO COMPROVADO RECON			
CAT	Item	Descritivo	Quantidade
2620250014351	1	Terraplenagem e Nivelamento do Solo	953,59 m ²
	16	Pintura com tinta látex - interna e externa	2.080,00 m ²
2620250015084	1	Terraplenagem e Nivelamento do Solo	4.000,00 m ²
	22	Pintura com tinta látex - interna e externa	1.226,20 m
2620250019404	4.2	TERRAPLANAGEM – Corte, aterro, compactação e nivelamento do terreno	22.694,00 m ²
	4.3	Escavação, corte e aterro	5.715,00 m ²
	4.5	Reaterros de valas/fundações	2.200,00 m ²
	11.5	Quadra Poliesportiva	602,00 m ²
	18.1	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,3m, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 5,00cm, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico - instalação	1.060,80 m ²
	19.2	Pintura INTERNA – Látex acrílica Premium, aplicação Manual em teto e paredes, duas demãos.	40.000,00 m ²

3.2 – DO FORMALISMO EXCESSIVO E DA ILEGAL RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A interpretação adotada pelo Agente de Contratação **ultrapassa os limites do edital**, criando **critérios não previstos expressamente**, o que viola:

- **Art. 5º – Princípios da legalidade e isonomia**
- **Art. 11 – Competitividade**
- **Art. 12, III – Formalismo moderado**
- **Art. 67 – Vedação à restrição indevida da competição**

A empresa Recon Sustentável LTDA **comprovou experiência real, mensurável e superior**, não havendo qualquer justificativa legal para sua exclusão.

3.3 – DA INEXISTÊNCIA DE INEXEQUIBILIDADE – DESCONTO NÃO É SINÔNIMO DE PREÇO INEXEQUÍVEL

A decisão recorrida afirma que descontos superiores a 25% tornariam a proposta inexequível. Entretanto:

- **Não existe, na Lei nº 14.133/2021, qualquer limite fixo de percentual para caracterização de inexecuibilidade;**
- **Desconto elevado, por si só, não comprova inviabilidade técnica ou econômica;**
- **A Administração não oportunizou contraditório nem apresentação de planilha comprobatória, violando o art. 59, §2º, e o art. 64 da Lei.**

A proposta da Recorrente foi elaborada com base em:

- Planejamento executivo;
- Ganhos de escala;
- Metodologia construtiva própria;
- Experiência comprovada em obras similares.

✦ **TCU – entendimento pacífico:**

“A inexecuibilidade não pode ser presumida apenas com base em percentual de desconto.”

3.4 – OS ITENS QUESTIONADOS NÃO SÃO ESTRUTURAIS NEM COMPROMETEM A SEGURANÇA DA OBRA

Os itens apontados como de “maior relevância”:

- **Não são estruturais;**
- **Não comprometem a segurança da edificação;**
- **São plenamente controláveis do ponto de vista técnico e financeiro.**

Portanto, **não há qualquer risco à execução do Ginásio**, tampouco ao interesse público.

IV – DO CERCEAMENTO DE DEFESA

A inabilitação ocorreu **sem abertura de prazo para saneamento ou esclarecimentos**, contrariando frontalmente:

- **Art. 64 da Lei nº 14.133/2021**
- **Princípios do contraditório e da ampla defesa**

Tal vício, por si só, **contamina a decisão de nulidade**.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. **O conhecimento e provimento integral do presente Recurso Administrativo;**
2. **A anulação da decisão que inabilitou a Recorrente;**
3. **O reconhecimento da validade dos atestados de capacidade técnica apresentados;**
4. **A habilitação imediata da empresa Recon Sustentável LTDA**, com o regular prosseguimento do certame;
5. Subsidiariamente, **a abertura de prazo para esclarecimentos e saneamento**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

VI – CONCLUSÃO

A decisão recorrida **não atende ao interesse público**, restringe a competitividade e viola princípios legais expressos.

A Recon Sustentável LTDA **possui plena capacidade técnica, operacional e econômica** para executar o objeto licitado.

Nestes termos, pede deferimento.

Embu Guaçu, 23 de dezembro de 2025

RECON SUSTENTÁVEL LTDA
CNPJ nº 03.815.901/0001-20
Socia/Proprietária Elaine Cristina Gonçalves Mariano
RG nº 27.156.939-6 e CPF nº 255.250.618-64